



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEMEIA Nº 123/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022



## Licenciamento Ambiental

<b>Portaria SEMEIA nº 123/2022</b>	<b>Empresa: BJJ 11 SOLAR S.A</b>	<b>Validade: 29/06/2027</b>
<b>CNPJ: 23.932.419/0001-87</b>	<b>Publicação no D.O.M: 29/06/2022</b>	<b>Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia</b>
<b>Endereço: Rua Tabapuã, nº 82, 10ª andar, Bairro – Itaim Bibi, São Paulo, CEP.04.533-000</b>		
<b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 093-2022/RLO-SEMEIA**, e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença de Operação**, válida pelo prazo de 5(cinco) anos, a empresa **BJJ 11 SOLAR S.A.**, cadastrada no CNPJ sob nº 23.932.419/0001 - 87, com sede no endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10ª andar, Bairro – Itaim Bibi São Paulo – SP, CEP. 04.533-000, para geração de energia solar Fotovoltaica do Complexo Fotovoltaico **BJJ 11 SOLAR S.A.**, com capacidade instalada de **20MW**, com pontos de referência nas coordenadas geografia: 13°19'40.56" S e 43°21'17.29" O, Fazenda Campos de São João, e se localiza a 7 km da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I - Dar continuidade à Comissão de Acompanhamento do Empreendimento**, apresentando, ao SEMEIA, com a participação de representantes da empresa e atores sociais envolvidos, representantes dos municípios existentes na área de influência do empreendimento, dentre outros, apresentado um relatório anual consolidado de todas as ações realizadas, alterações na composição da mesma, bem como as atas das reuniões realizadas semestralmente; **II - Prosseguir com os seguintes Programas e Planos**, pertinentes ao meio físico, adequados para a fase de operação do empreendimento, conforme apresentado ao SEMEIA: **A) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**, incluindo para a fase de operação os resíduos de classe B oriundos das atividades de manutenção. Elaborar relatório consolidado contemplando a movimentação de todos os resíduos gerados através de planilhas periódicas, contendo as seguintes informações: nome; classe e origem dos resíduos; estoque mensal dos resíduos; movimentação do resíduo durante o semestralmente detalhando: objetivo, quantidade movimentada e a destinação final. Os resíduos deverão ser destinados necessariamente as Cooperativas/Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Bom Jesus da Lapa; **B) Readequar para a fase de operação e implementar, Programa de Sinalização e Controle de Tráfego na área do empreendimento**, com ênfase para a sinalização em áreas de acesso permitida somente a pessoas autorizadas; **C) Plano de Gerenciamento de Risco**, pertinente às atividades a serem realizadas, atendendo as recomendações apresentadas nos estudos de Análise de Risco, elaborados para as instalações contempladas no empreendimento; **E) Plano de Segurança e Emergência**, contemplando a capacitação e treinamentos para a atuação de emergências e incêndios entre outras ações; **III – Manter em perfeitas condições as estradas de acesso utilizadas para a fase de operação visando viabilizar os trêfegos de veículos. IV – Implementar projeto do traçado dos caminhos e acessos a sinalização do Parque Solar, conforme apresentado. V - Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Fauna conforme explicitado nos estudos, contemplando ações de salvamento de animais feridos, que se fizerem necessários ao longo da operação do empreendimento. VI – Não permitir práticas de caça e uso de fogo; VII - Fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do trabalho e emprego; VIII - A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, se couber; IX. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMEIA, venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; X. A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer; i) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; ii) Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; iii) Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento; XI. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 120 dias antes do seu vencimento. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Bom Jesus da Lapa, 29 de junho de 2022.

**Lúcio Flávio Magalhães César**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 018/2022**

Rua Silvio Santos, nº 270, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000  
 E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br      Telefone: 77-3481-7445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

## **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 028/2022**

Processo administrativo nº 013/2022.

**Requerente:** UILSON RICARDO DA SILVA MAGALHÃES, brasileiro (a), maior, casado (a), corretor (a) de imóveis, nascido (a) em 17/11/1978, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Constantino Magalhães e de Diolinda Oliveira da Silva Magalhães, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 09.029.192-10, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04197676645, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 02/06/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 934.046.205-00, e seu cônjuge, MARIA APARECIDA SILVA SANTOS MAGALHÃES, brasileira (a), maior, casado (a), auxiliar administrativo, nascido (a) em 30/07/1984, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Osvaldo Soares dos Santos e de Valdeci Silva de Araujo Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 12.151.823-09, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05204736808, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 11/12/2020, inscrito (a) no CPF sob nº 013.415.225-80, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 006801, Fls. 001, do Livro 016, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 25/04/2008 (matricula nº 012690 01 55 2008 2 00016 001 0006801 76), residentes e domiciliados na Rua Olegário Bastos, nº predial 67, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

**Endereço:** Lote Urbano, n.º 29, da Quadra 107, Loteamento Salinas, localizado na Avenida São João, nº predial 115 – Bairro Salinas I, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**Inscrição Imobiliária:** 0437.00115.0000.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEIS:** Lote Urbano, n.º 29, da Quadra 107, Loteamento Salinas, localizado na Avenida São João, nº predial 115 – Bairro Salinas I, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 50,13m (cinquenta metros e treze centímetros) de frente, 50,34m (cinquenta metros e trinta e quatro centímetros) de fundo, 105,93m (cento e cinco metros e noventa e três centímetros) do lado direito e 103,70m (cento e três metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 5.240,81m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e quarenta metros e oitenta e um centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 8.537.537,90m** e **E 673.266,52m** deste, segue confrontando com Gleba 2, Fazenda São Joaquim, Nadir pimenta Castro, Matrícula: 31659, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°51'46" e 50,34 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.537.518,34m** e **E 673.312,90m** deste, segue confrontando com Inscrição: 437.00165.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°14'04" e 103,70 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.537.418,78m** e **E 673.283,91m** deste,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

segue confrontando com Avenida São João, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°19'56" e 50,13 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.537.436,19m** e **E 673.236,91m** deste, segue confrontando com Inscrição: 437.00065.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°14'04" e 105,93 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de Julho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Lucio Pereira Cardoso**  
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB